



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS**

RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/CAMPUS DE CURITIBANOS**

CAPÍTULO I

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso – doravante denominado TCC, é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de AGRONOMIA, que consiste na apresentação e defesa perante banca de um trabalho final na forma de artigo científico ou monografia, visando à obtenção do título de Engenheiro Agrônomo, que poderá abordar temas das áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 1º O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e terá seu planejamento iniciado na disciplina Planejamento TCC e finalizado na disciplina TCC.

§ 2º O TCC será desenvolvido, sob a orientação de um professor da Universidade Federal de Santa Catarina escolhido pelo acadêmico e aprovado pelo Coordenador do Curso ou de Estágio, conforme Art. 08 deste regimento.

§ 3º O TCC poderá contemplar temas abordados durante o estágio curricular ou outro tema que o acadêmico tenha interesse, e que esteja relacionado à área de Ciências Agrárias.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Objetivos específicos:

- I** - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II** – integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;
- III** – oportunizar experiências de ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IV** – oportunizar o aprimoramento de redação técnico/científica por meio da elaboração do artigo científico/monografia/relatório

Art. 3º A disciplina Planejamento TCC objetiva subsidiar o acadêmico na elaboração e conseqüente aprovação de proposta na área da Agronomia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

Art. 4º A disciplina TCC objetiva possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através da elaboração de monografia, revisão bibliográfica ou artigo científico original.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA
FREQÜÊNCIA.

Art. 5º O TCC terá uma carga horária total de 02 (dois) créditos acadêmicos, correspondendo a 36 horas/aula.

Art. 6º Ficam estabelecidos como pré-requisitos à realização do TCC todas as disciplinas obrigatórias, da primeira à nona fase, mais 03 (três) créditos (54 horas aula) em atividades complementares.

Art. 7º O cômputo da frequência na disciplina está condicionado ao cumprimento do cronograma estabelecido no projeto do TCC, aos encontros semanais acordados com o respectivo orientador e à apresentação do artigo científico/monografia.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO.

Art. 8º Após a matrícula na disciplina Planejamento TCC, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I** – Definir tema e orientador, e submetê-los à análise do Coordenador de Estágios num prazo máximo de 45 dias, a contar do início das aulas;
- II** - Elaborar o projeto de pesquisa/atividades, incluindo o orçamento para os recursos necessários, sob a supervisão do professor orientador;
- III** - Encaminhar o projeto ao Coordenador de Estágios dentro do prazo máximo de 75 dias, a contar do início das aulas;
- IV** – Apresentar o projeto de pesquisa no formato de seminário ao final da disciplina;

Art. 9º Aprovado o projeto, sua alteração é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do professor orientador e do Coordenador de Estágios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

Art. 10º Após a matrícula na disciplina de TCC, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I** – Desenvolver as atividades descritas no projeto de TCC aprovado na disciplina Planejamento TCC;
- II** - Redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto desenvolvido na forma de artigo científico ou monografia.
- III** – Apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º - Os alunos deverão estar vinculados a um Professor Orientador pertencente ao quadro da UFSC e em pleno exercício de suas atividades, e que preferencialmente ministre disciplinas para o Curso de Agronomia ou áreas afins.

§1 - O aluno interessado em desenvolver seu TCC sob orientação de orientador (a) externo ao curso, deverá encaminhar solicitação com justificativa da escolha de tal orientador (a) a coordenação de estágio.

§2 O orientador externo ao curso deve ter experiência comprovada (Currículo Lattes atualizado, para consulta *on line*) na área de orientação e cumprir as normas de do curso (vide artigo 13).

§3 - Antes da aprovação final dos orientadores externos pelo colegiado do curso, o Coordenador de Estágios do curso fará uma análise prévia e, se necessário, poderá solicitar parecer técnico de dois professores efetivos da UFSC especialistas na área.

§4 - Além do orientador, o aluno poderá contar com a co-orientação de outro profissional com formação de nível superior.

§5 - Em casos de professores orientadores externos ao *Campus* de Curitiba, o co-orientador deverá ser obrigatoriamente professor em exercício no Campus de Curitiba.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º. Compete ao Coordenador de Estágios:

- I** – Coordenar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da UFSC, visando criar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- II** – Aprovar os planos de trabalho e orientadores propostos pelos alunos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

- III** – Encaminhar a secretaria acadêmica os nomes dos orientadores envolvidos com atividade de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;
- IV** – Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e aos Orientadores de TCC;
- V** – Ministrando a disciplina TCC e Planejamento de TCC;
- VI** – Apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;
- VII** – Coordenar o cronograma de apresentação oral e defesa dos TCCs;
- V** – Apresentar relatório, ao final de cada semestre letivo, ao respectivo Colegiado de Curso de Agronomia;
- IX** – Manter contato com os Orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- X** – Manter arquivo eletrônico com um exemplar de todos os TCCs aprovados junto o repositório digital da UFSC.

§ 1 - A carga horária do Coordenador de Estágios é regulamentada por resolução interna da UFSC, de acordo com a Portaria N. 0785/GR/95 de 26 de junho de 1995.

Art. 13º. Compete ao orientador:

- I** – Encaminhar ao Coordenador de Estágio, declaração de concordância com a atividade de orientação e com o projeto do acadêmico; indicando inclusive a viabilidade técnica/financeira para a execução do projeto.
- II** – Submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;
- III** – Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos;
- IV** – Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- V** – Contatar o Coordenador de Estágios visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
- VI** – Sugerir membros para a composição da banca examinadora e participar como presidente da mesma;
- VII** – Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.

§ 1 – Cada orientador poderá ter no máximo 05 (cinco) orientados por semestre.

Art. 14º. Compete ao acadêmico:

- I** – Escolher o professor orientador, elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

- II – Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenador de Estágios;
- III – Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;
- IV – Redigir, a partir da atividade científica/técnica desenvolvida, um artigo científico ou monografia;
- V - Sugerir membros para a composição da banca examinadora;
- VII – Entregar exemplares do artigo científico/monografia ao orientador e ao coordenador da disciplina, até a data estabelecida no calendário do semestre letivo;
- VII – Defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
- VIII – Quando for o caso encaminhar a versão final do artigo científico/monografia com as correções sugeridas pela banca examinadora;
- IX – Cumprir as normas do presente regulamento.

Art. 15º. Compete à banca examinadora:

- I – Receber as cópias do artigo científico/monografia;
- II – Inteirar-se dos termos do presente regulamento;
- III – Avaliar a apresentação, o texto do artigo científico/monografia e as respostas aos questionamentos, de acordo com os critérios do presente regulamento;
- IV – Encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador de Estágio logo após o término da defesa do trabalho, acompanhados do termo de avaliação.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

Art. 16º. A estrutura e a apresentação do TCC serão na forma de um artigo científico, revisão bibliográfica ou monografia, em conformidade com as normas de uma revista científica previamente escolhida pelo orientador, ou de acordo com as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela UFSC, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, respectivamente.

Art. 17º. O TCC deverá ser protocolado junto à coordenação de estágio, e ser entregue a banca examinadora, no mínimo, 10 dias antes da data da defesa pública,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

que deverá ser estabelecida com base em calendário organizado pela coordenação de estágio.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18º. As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC).

Art. 19º. A avaliação final do TCC será realizada por uma banca examinadora assim constituída:

I – Professor orientador;

II – Dois membros que atendam os § 3º ou § 4º deste artigo;

III – Um suplente que atenda os § 3º ou § 4º deste artigo;

§ 1º A banca examinadora será presidida pelo professor orientador, ou por membro indicado pelo colegiado do curso;

§ 2º A nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e a sua apresentação pública;

§ 3º Os membros da banca serão professores do CBS/UFSC;

§ 4º Podem ser sugeridos membros externos ao CBS/UFSC desde que comprovem ser professor de Instituição de Ensino Superior, pesquisador ou profissional com formação em nível superior e reconhecida atuação no campo de conhecimento no qual foi desenvolvido o TCC.

Art. 20º. A avaliação do artigo científico/monografia/revisão bibliográfica entregue será realizada com base nos seguintes requisitos mínimos:

I – Escolha do tema: relacionado à área de conhecimento das ciências agrárias; apresentar originalidade;

II – Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

III – Redação: objetiva, clara e com terminologia adequada;

IV – Apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela UFSC ou revista escolhida para submissão no caso de artigo.

Art. 21º. A avaliação da apresentação pública obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

I – Domínio do tema;

II – Linguagem técnico-científica clara e adequada;

III – Sequência lógica;

IV – Habilidade de comunicação;

V – Clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VI – Capacidade de reavaliar afirmações;

VII – Adequação ao tempo previsto.

Art. 22º. A composição da nota final do TCC será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – a avaliação dos membros da banca examinadora com relação à monografia ou artigo científico corresponderá a 70% (setenta por cento) da nota final;

II – a avaliação da banca examinadora, com relação à apresentação pública e defesa, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota final;

Art. 23º. O tempo da apresentação pública será de, no máximo 60 minutos, sendo 25 minutos de apresentação (com mais ou menos 5 minutos de tolerância) e 30 minutos para as arguições e avaliação da banca examinadora.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. As disciplinas que antecedem a realização do TCC, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto, devem seguir as diretrizes gerais aplicadas a qualquer disciplina da grade curricular.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
RODOVIA ULISSES GABOARDI KM3 – CURITIBANOS - SC
CEP: 89520-000

Art. 26º. Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Curitibanos, 12 de dezembro de 2012.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 12/12/2012
Aprovado pelo NDE em 21/06/2013

Prof. Dr. Jonatas Thiago Piva
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia

Alteração aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia
29/05/2015

Prof. Dr. João Batista Tolentino Junior
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia